

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços de Intérpretes da Língua Brasileiras de Sinais - Libras, para atendimento das demandas dos projetos, eventos culturais, ciclos tradicionais, feiras, festivais e demais ações e eventos promovidos e/ou apoiados pelo Governo de Pernambuco, por meio da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, por meio de Dispensa de licitação com fundamento no 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por lotes, descritos conforme quadro abaixo:

LOTE 1 – REGIÃO METROPOLITANA (RMR) E ZONA DA MATA (Norte e Sul)						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$ 286,89	R\$ 57.378,00
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO	Hora	400	R\$ 275,57	R\$ 110.228,00

		INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL				
<b>Valor Total do Lote: R\$ 167.606,00</b>						
<b>LOTE 2 – AGRESTE (CENTRAL/MERIDIONAL/SETENTRIONAL)</b>						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$ 289,73	R\$ 57.946,00
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL	Hora	2.400	R\$ 290,57	R\$ 697.368,00
<b>Valor Total do Lote R\$ 755.314,00</b>						
<b>SERTÃO (PAJEÚ/SÃO FRANCISCO/MOXOTÓ/ARARIPE/ITAPARICA/CENTRAL)</b>						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$ 295,13	R\$ 59.026,00

<b>2</b>	<b>596983 - 2</b>	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL	Hora	600	R\$ 300,60	R\$ 180.386,00
<b>Valor Total - R\$ 239.386,00</b>						
<b>Valor Global dos lotes – R\$ 1.162.306,00</b>						

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE) como medida essencial para garantir acessibilidade, inclusão e democratização do acesso às políticas culturais promovidas pelo Estado de Pernambuco. Fundamentada no artigo 215 da Constituição Federal e em legislações específicas como a Lei nº 10.436/2002 e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), a contratação visa assegurar o direito das pessoas surdas e com deficiência auditiva à participação plena nas atividades culturais, artísticas e patrimoniais.

A FUNDARPE realiza e apoia uma ampla programação de eventos, festivais, ciclos culturais, ações formativas, audiências públicas, oficinas, exposições e atividades de preservação do patrimônio cultural em todas as regiões do estado. Essas ações envolvem diretamente as Diretorias de Preservação do Patrimônio Cultural (DPPC), de Atividades Culturais (DAC) e a Superintendência de Equipamentos Culturais (SUPEC), que identificaram a necessidade contínua de intérpretes de Libras para viabilizar a acessibilidade comunicacional em eventos de pequeno, médio e grande porte.

A demanda por intérpretes ocorre em iniciativas como a Semana Estadual do Patrimônio Cultural, o Festival Pernambuco Meu País, o Festival de Cinema de Triunfo, a Fenearte, os Ciclos Tradicionais (Carnaval, São João, Natalino e Paixões), além das programações permanentes dos equipamentos culturais administrados pela FUNDARPE. Destacam-se também as ações educativas, oficinas, inventários participativos, reuniões, formações e atividades de salvaguarda do patrimônio material e imaterial que exigem acessibilidade em Libras.

A contratação desses profissionais é indispensável para garantir inclusão social, universalização do acesso à cultura e cumprimento das obrigações legais do poder público. A FUNDARPE realiza anualmente mais de 2.500 contratações artísticas e inúmeras ações culturais ao longo dos 12 meses do ano, o que demonstra a necessidade permanente e variável de intérpretes qualificados em Libras, especialmente para atuação em contextos de conferência e em contextos artístico-culturais.

Por fim, visando o cumprimento da missão institucional da FUNDARPE, em especial no âmbito da preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural de Pernambuco, no atendimento das demandas dos equipamentos culturais, assim como na realização das diversas ações e eventos promovidos e/ou apoiados pelo Governo de Pernambuco, por meio desta Fundação, é essencial que se implemente os meios de comunicação que promovam a acessibilidade, universalizando o acesso, de modo a difundir a Cultura no âmbito patrimonial e artístico de forma inclusiva, além de garantir o atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva (Artigo 3º da Lei nº 10.436/2002).

## **2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

**2.2.1** Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência levou em consideração o levantamento do histórico das estimativas planejadas e executadas nos exercícios anteriores tendo como principal referência as contratações de pessoas físicas realizadas desde o ano de 2023. Também fundamentam a estimativa aqui proposta, os projetos que estão sendo planejados para o ano de 2026, que nos indicam o incremento de projetos a serem iniciados e/ou realizados pela FUNDARPE, em especial na região do Agreste pernambucano.

**2.2.2** Considerou-se, ainda, os demais aspectos necessários para o dimensionamento da solução, seja a especificidade dos ciclos, bem como os formatos dos festivais e ações/eventos comumente apoiados pela

FUNDARPE; sobretudo foi considerado o planejamento da DPPC, DAC e SUPEC referente à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, bem como a previsão dos locais de execução dos mesmos.

2.2.3 Diante do exposto, para o novo cenário proposto de contratação e considerando a necessidade de atender as diferentes especificidades regionais, de acordo com os locais de realização dos eventos e ações promovidos e/ou apoiados pela FUNDARPE; dimensionou-se os quantitativos regionalizados para o ano de 2026, referentes às eventuais contratações para a prestação de serviços de Intérpretes da Língua Brasileiras de Sinais - Libras, conforme apresentado nos quadros a seguir:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	NOME DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E ZONA DA MATA (NORTE/SUL)	AGRESTE (CENTRAL / MERIDIONAL / SETENTRIONAL)	SERTÃO(PAJEÚ/SÃO FRANCISCO/MOXOTÓ /ARARIPE/ITAPARICA /CENTRAL)
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS.	HORA	200	500	200
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza	HORA	400	2.200	1.100

		eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL				
--	--	---	--	--	--	--

### 2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública desta Fundação já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que ao pesquisar as contratações realizadas pelos entes federais e estaduais (anexo E), guardam similaridade com o objeto desta contratação; considerando que se tratam de prestações de serviços de profissionais para atuar como Intérpretes de Libras; seja para atuar como mão-de-obra de forma eventual/temporária ou contínua, no âmbito das atividades realizadas por essas administrações públicas.

2.3.2 Verifica-se que a solução de celebração de contrato de prestação de serviço de forma eventual/temporária, nesse ramo de atividade, é comum em outros órgãos públicos. E, tendo em vista a pesquisa procedida, que possibilitou a análise do cenário das contratações similares realizadas por outros órgãos, não se identificam a existência de novas metodologias, formatos ou inovações quanto ao atendimento desse tipo de demanda, sendo observada apenas diferenças na forma de medição (por evento, por diária ou por hora).

2.3.3 Conclui-se portanto, com base nas pesquisas realizadas, que a modalidade dos processos realizados, o perfil das empresas contratadas, bem como a forma de medição dos serviços, guarda similaridade com o que a FUNDARPE já vem praticando nos últimos três anos, por meio de credenciamento de intérpretes e contratações diretas.

## **2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1 O objeto desta contratação visa atender as necessidades da FUNDARPE de forma pulverizada nas macrorregiões do Estado de Pernambuco.

2.4.2 Em virtude da natureza do fornecimento a ser contratado, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, visando a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3 A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021). Todavia, a presunção de vantajosidade da adjudicação por itens pode ser desconstituída em situações concretas, a depender do objeto em disputa. Assim, a aglutinação de itens diversos em um mesmo grupo ou lote, para adjudicação pelo menor preço global do grupo ou lote, pode ser excepcionalmente admitida se restar comprovada a sua vantajosidade, com amparo em justificativas técnicas e ponderações econômicas e gerenciais.

2.4.4 O critério adotado para a divisão dos lotes nesta contratação foi o da regionalização, com o intuito de ampliar a participação de um maior número de empresas. Tal abordagem, baseada na agrupação por regiões, é respaldada pela busca da maximização da competitividade, adaptando-se às particularidades do caso em questão.

2.4.5 A escolha da regionalização como critério central fundamenta-se nos princípios da razoabilidade e da eficiência. Esses princípios são essenciais para justificar a ampliação da competitividade, pois permitem a contratação de diversos fornecedores, potencialmente capazes de oferecer melhores preços e condições, considerando as peculiaridades de cada região onde serão executados os fornecimentos. Dessa forma, a regionalização se mostra como uma estratégia eficaz e vantajosa para a administração pública, tornando a contratação eficiente e promovendo uma maior vantajosidade para o Estado.

2.4.6 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente. Tal abordagem não restringe nem prejudica a competitividade do certame; ao contrário,

promove uma participação mais ampla e diversificada de fornecedores, garantindo um processo mais dinâmico e vantajoso para todas as partes envolvidas.

2.4.7 É importante ressaltar que a divisão da solução por diferentes regiões não acarretará perda de escala. Pelo contrário, essa estratégia permite que os serviços sejam prestados por diversos fornecedores, cada um atendendo às demandas específicas de sua região. Assim, além de ampliar a competitividade, a divisão por regiões contribui para a otimização dos recursos e a maximização dos benefícios para o Estado.

2.4.8 Em suma, a adoção do critério de regionalização nesta contratação é uma decisão estratégica fundamentada em princípios sólidos de eficiência e competitividade, garantindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e promovendo resultados vantajosos para todas as partes interessadas.

## **2.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.5.1** A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação conforme exposto a seguir:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

2.5.2 Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a situação emergencial que autoriza a dispensa de licitação (Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021) não se restringe a eventos naturais, abrangendo também o obstáculo judicial, verifica-se no caso concreto que a Administração publicou em 05/01/2026 o Processo Licitatório nº 6097.2025.AC.PE.90021.FUNDARPE de forma tempestiva mas está impedida de dar continuidade ao certame por ordem judicial(Processo nº 0009174-88.2026.8.17.2001 / ID SEI nº 87021065), surgindo assim uma "necessidade imperiosa" que respalda a contratação direta para evitar a descontinuidade do serviço público.

2.5.3 Diante do exposto, a Fundarpe possui robusto amparo jurídico para realizar a Dispensa Eletrônica visando à formação de Ata de Registro de Preços, visto que é capaz de conciliar o respeito à ordem judicial (aguardando o mérito do certame suspenso) com o cumprimento imperativo do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evitando a lesão ao interesse público e a exclusão social. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços conterá a Cláusula Resolutiva vinculada à solução do obstáculo judicial, assegurando a natureza transitória da medida.

2.5.4 Será considerada a data de 30/03/2026 (dia em que foi prolatada a decisão que indeferiu o pedido de efeito suspensivo ao recurso de Agravo de instrumento, mantendo suspenso o certame licitatório) como marco inicial da emergencialidade.ID. SEI nº 87219016.

2.5.5 Por se tratarem de serviços com alto grau de especificidade, não foram encontradas Atas de Registros de preços vigentes que atendessem às necessidades desta Fundação, mostrando-se a dispensa de Licitação o meio mais adequado para tal desiderato.

## **2.6 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO**

2.6.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária uma estrutura mínima, com equipamentos e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, o que se mostra incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

## **2.7 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

2.6.1 O contratado será escolhido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência), conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada.

2.6.2 Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

## **2.8 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

**2.8.1** Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço por lote, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 87190602) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	NOME DO ITEM	ATRIBUIÇÃO
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS.	<b>Interpretação simultânea, para atuação em Contextos de conferência</b>  (palestras, oficinas, seminários, congressos, fóruns, conferências, audiências públicas, assembleias de classes, encontros e similares)
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL	<b>Interpretação simultânea, para atuação em Contextos Artísticos e Culturais</b>  (espetáculos, shows, cinemas e similares)

3.1.2 A CONTRATATA deverá considerar as seguintes necessidades da FUNDARPE, por meio dos Intérpretes da Língua Brasileiras de Sinais - Libras:

- a) Planejamento e Organização:** A realização das atividades de planejamento da distribuição dos intérpretes de Libras, incluindo o dimensionamento da quantidade de intérpretes de Libras que devem ser destinadas às ações/eventos, assim como ajustes necessários durante todo o evento.
- Elaborar cronogramas e mapas de trabalho para o funcionamento das equipes que estarão envolvidas nas ações ou eventos a serem realizados;
  - Realizar o contato prévio com a FUNDARPE, com o objetivo de alinhar informações importantes para a realização dos serviços, tais como: horários de realização das ações, características da atividade formativa, perfil da apresentação artística e/ou da exibição de obras filmicas, entre outras especificidades essenciais à realização dos serviços;

- Realizar visitas técnicas aos locais onde os serviços serão realizados.
- b) Gerenciamento e Logística:** Compreende a gestão operacional e de logística, necessárias para a adequada realização dos serviços dos intérpretes de Libras das ações/eventos.
- Responsabilizar-se pelo planejamento da hospedagem, transporte e alimentação dos intérpretes, conforme o local da realização dos serviços;
- Responsabilizar-se pela substituição ou necessidade de realocar os intérpretes de Libras, conforme a necessidade da ação/evento;
- Supervisionar as apresentações artísticas e culturais, fazendo registros fotográficos para demonstrar o cumprimento do objeto contratual.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A prestação de serviços profissionais de Intérpretes de Libras, poderão ser demandados para as regiões abaixo especificadas, respeitando as quantidades de horas licitadas para cada Lote.

- A) Região Metropolitana (RMR) e Zona da Mata (Norte e Sul);
- B) Agreste (Central / Meridional / Setentrional);
- C) Sertão (Pajeú/São Francisco/Moxotó /Araripe/Itaparica/Central).

3.2.2 A Contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e habilitada, a fim de suprir as necessidades especificadas neste Termo de Referência.

3.2.3 A Contratada deverá observar todos os marcos legais na execução da prestação dos serviços em especial no que se refere as normas trabalhistas da profissão de intérpretes de Libras.

3.2.4 A CONTRATANTE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência mínima de **3 (três) dias** da execução da demanda, as informações sobre **dia, horário, local da demanda e quantitativo de horas do evento.**

3.2.5 A referida Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE também deverá informar todos os detalhes pertinentes à demanda, como o total de dias de execução do serviço, efetivo, horários e os valores a serem pagos à CONTRATADA.

3.2.6 O início da execução do CONTRATO deve se dar no prazo máximo de **01 (um) dia**, contado a partir da assinatura do contrato.

3.2.7 A empresa CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.2.8 Os serviços poderão ser prestados durante todas as etapas da ação ou evento (pré-produção, produção/execução e pós produção), bem como de forma a atender apenas uma ou duas etapas, a depender da necessidade da FUNDARPE, tendo em vista que os Intérpretes podem ser acionados no planejamento (realização de visitas técnicas), divulgação (lançamentos públicos com plateia), realização do evento (shows, palestras, etc) e coletivas de imprensa realizadas após a realização das ações/eventos (a exemplo de divulgação de balanços e números da ação/evento).

3.2.9 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação do serviço, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas pela legislação pertinente ao objeto deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.10 A empresa CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos e mão de obra pertinentes à prestação dos serviços descritos na Ordem de Serviço, incluindo o transporte de equipe, alimentação, hospedagem, fornecimento de materiais, equipamentos e demais ferramentas necessários para a execução dos serviços contratados, tais como: taxas, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

3.2.11 Durante todo o período do CONTRATO, a CONTRATADA deverá exercer a supervisão de todas as atividades que serão realizadas pelos Intérpretes, por meio de responsável pela organização, orientação e fiscalização da atuação dos profissionais.

3.2.12 O supervisor designado pela CONTRATADA deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da CONTRATANTE.

3.2.13 A empresa CONTRATADA deverá dimensionar a escala de serviço, conforme o quantitativo de horas do evento descritos na ordem de serviços (OS), observando as legislações vigentes, de forma a garantir a cobertura e a permanência de intérpretes durante todo o evento.

3.2.14 A Contratada deverá observar o posicionamento dos interpretes nos locais dimensionados para prestação dos serviços de forma a garantir a visibilidade total de seu corpo e das suas mãos ao público, como também deve se ater as condições de higiene e salubridade dos profissionais.

3.2.15 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos, materiais ou serviços que vierem a ser recusados por apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, sem que isso acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou importe em aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

3.2.16 Durante todo o período de realização do evento, a empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes (traje preto, sem uso de adereços), equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI'S), equipamentos de proteção coletiva (EPC'S), ferramentas e materiais necessários ao adequado desempenho das atividades dos profissionais contratados, visando solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

3.2.17 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3.3 CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

3.3.1 Os Profissionais alocados na prestação de serviço deverão realizar as atribuições da atividade da sua categoria profissional, conforme estabelecido na legislação e normas da ABNT, trabalhistas, instrumentos regulatórios e demais normas técnicas que venham a estabelecer exigências de formação.

3.3.2 Os Intérpretes da Língua Brasileiras de Sinais - Libras, deverão comprovar que atendem os requisitos exigidos para o desempenho dessas funções. Assim, a contratação dos serviços de Intérpretes da Língua Brasileiras de Sinais - Libras, envolve a alocação de profissionais comprovadamente habilitados e com níveis de formação exigidos, nos termos da legislação vigente.

3.3.3 Dessa forma, para o atendimento da necessidade pública, deverão ser observados os requisitos de qualificação e as formações específicas para a prestação dos serviços pelos profissionais relacionados neste Termo de Referência, de acordo com o Art. 4º da Lei 12.319/2010, alterado pela Lei nº 14.704/2023, quais sejam:

Art. 4º O exercício da profissão de tradutor, **intérprete** e guia-intérprete é privativo de:

I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

3.3.4 Assim, a empresa CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até **02(dois) dias** após recebimento da Ordem de Serviço, anterior à assinatura do contrato:

a) telefone de contato do responsável pela prestação dos serviços, subordinado à CONTRATADA;

b) apresentar documentação que comprove à qualificação e formação dos profissionais que serão alocados na prestação de serviço, conforme as exigências descritas nos itens 3.3.2 e 3.3.3 deste Termo de Referência.

3.3.5 A contratação deverá contemplar também a cessão de uso da imagem e da voz de intérpretes em quaisquer das modalidades de serviços contratados.

3.3.6 O direito patrimonial e a propriedade intelectual dos registros produzidos em consequência da prestação dos serviços serão da FUNDARPE, em caráter definitivo, podendo ser distribuídos, alterados, utilizados e publicados em plataformas e redes sociais sem restrições ou limitações.

3.3.7 Os direitos autorais dos produtos gerados serão do CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA.

3.3.8 Para fins de comprovação de execução do objeto a empresa contratada deverá apresentar no ato do relatório da prestação de contas, registros fotográficos e vídeos de no mínimo 1 minuto de performance do intérprete, de forma que se possa identificar o local de realização do serviços, com inclusão de testeira de palco ou local sinalizado.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 1.162.306,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e trezentos e seis reais), distribuído nos seguintes lotes:

- a) Lote I (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 167.606,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e seis reais);

- b) Lote II (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 755.314,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais e trezentos e quatorze reais);
- c) Lote III (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 239.386,00(duzentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade: 00403 - FUNDARPE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.3.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**

## **5. DA PROPOSTA**

### **5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

## **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.3.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.2.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

### **6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.1.1 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços Interpretação simultânea, para atuação em Contextos Artísticos e Culturais e Conferência, na modalidade presencial, nos seguintes âmbitos:

a) Shows, espetáculos, palestras, conferências, congressos, solenidades, sendo necessário especificar o prazo do contrato e as horas realizadas.

6.3.1.2 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das horas estimadas na licitação para cada lote exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

6.3.1.3 Para fins de aferição do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.3.1.4 Justifica-se que as exigências descritas no item 6.3.1.1 está condizentes com a natureza do objeto e adequada para demonstrar a capacidade técnica das empresas na execução dos serviços.

#### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

**6.4.2** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.2. A certidão descrita no item 6.4.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.4.2.1 )contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.4.2.3 No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

6.4.3 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

**6.4.3** Comprovação da boa situação financeira da proponente através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

6.4.4 A adoção dos índices de liquidez iguais ou superiores a 1 se mostra suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que esses índices são capazes de avaliar a capacidade financeira da empresa de forma objetiva e adequada. Ademais, os valores de liquidez adotados para o presente certame foram os usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

**6.4.4** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o proponente deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a proponente tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

**6.4.5** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**6.4.6** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.7** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da proponente. (Previsão com amparo no art. 69, § 1º, da Lei 14133, de 2021).

## **6.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**6.5.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência;

**6.5.2** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência.

**6.5.3** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência.

**6.5.4** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência;

**6.5.5** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência.

## **6.6 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.6.1** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**6.6.1.1** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**6.6.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## **7. DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **7.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso IV do Decreto nº 54.700/2023, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### **7.2. DA ENTIDADE GERENCIADOR(A)**

7.2.1 A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

### **7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.3.1. Após a AUTORIZAÇÃO que encerra o procedimento de dispensa, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

### **7.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

7.4.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

### **7.5. JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

7.5.1 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente contratação por órgãos ou entidades não participantes.

## **7.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

7.7.1. As obrigações do órgão/entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo

## **7.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

7.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## **7. DO CONTRATO**

### **7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.3.1** As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

### **7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.4.1** As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

### **7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.5.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas razões apresentadas a seguir:

7.5.2 O fato de o objeto do da contratação ser a formação de uma Ata de Registro de Preço, da qual poderão ser gerados contratos relacionados apenas a demandas de consumo específicas e eventuais, a exigência de garantia não se mostra razoável e eficiente;

7.5.3 Analisando-se o histórico de contratações realizadas nos últimos anos de modo semelhante, constatou-se que nunca foram registrados problemas relacionados ao seu adequado cumprimento OU de quaisquer interrupções na sua execução, sendo assim considerado o baixo risco em relação à execução do objeto desta contratação não será exigida a garantia contratual.

### **7.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.6.1** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.7.1** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de Ordem de Serviço e também por e-mail: producaogerencia.fundarpe@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. Em relação aos critérios de medição e de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, após a conclusão da prestação dos serviços, a Nota Fiscal ou Fatura, para que seja procedido o Atesto da Administração, após aprovação do relatório de fiscalização pelo Gestor do Contrato.

7.7.4 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura, no seguinte endereço: Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista. Recife-PE.

7.7.5. A Gestão contratual será de total responsabilidade da Diretoria de Atividades Culturais- DAC da FUNDARPE.

7.7.6. A Fiscalização e Supervisão da eficácia e eficiência da presente contratação ficará sob a responsabilidade da Gerência de Atividades Culturais da Diretoria de Atividades Culturais- DAC da FUNDARPE.

7.7.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que o serviço estiver sendo prestado.

## **8 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**8.1.** As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do **CONTRATO** presente neste Termo de Referência.

## **9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

### **9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA**

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata.

### **9.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

9.2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexo presente neste Termo de Referência.

#### **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo B – Minuta do Contrato

Anexo C – Modelo de proposta

Anexo D – Modelo de Declaração de vistoria técnica

Anexo E – Declarações complementares

Anexo F- Pesquisa de Mercado

Anexo G – Modelo de Ordem de Serviço

Recife, 26 de maio de 2026.

**LUCIVAN MAX DOS SANTOS HERCULINO**

Gerente de Atividades Culturais

Matrícula 18281869/1

Responsável pela elaboração



**Marcela Wanderley**

Diretora de Atividades Culturais em exercício

Matrícula nº Matrícula nº 18121640/01

Autoridade Competente Responsável pela aprovação

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 31/10/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 05/11/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR	08/11/2024
SAD	

## ANEXO A

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços de Intérpretes da Língua Brasileiras de Sinais - Libras, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

## 2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

**2.1.** Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, com os quantitativos estimados item 4.1.1 do Termo de Referência.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

## 3. DO PREÇO

**3.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1 – REGIÃO METROPOLITANA (RMR) E ZONA DA MATA (Norte e Sul)						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$	R\$
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS	Hora	400	R\$	R\$

		PRESENCIAL				
<b>Valor Total: R\$</b>						
<b>LOTE 2 – AGRESTE (CENTRAL / MERIDIONAL / SETENTRIONAL)</b>						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$	R\$
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL	Hora	2.400	R\$	R\$
<b>Valor Total R\$</b>						
<b>LOTE 3 - SERTÃO (PAJEÚ/SÃO FRANCISCO/MOXOTÓ/ARARIPE/ITAPARICA/CENTRAL)</b>						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$	R\$
2	596983 - 2	Serviço de profissional	Hora	600	R\$	R\$

		temporário de natureza eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL				
<b>Valor Total - R\$</b>						
<b>Valor Global dos lotes – R\$</b>						

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

#### **5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA ADE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

5.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**5.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**5.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**5.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**5.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**5.7.** Nas hipóteses do item 5.5 e 5.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**5.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

5.9 Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**6.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**6.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

- 6.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 6.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 6.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 6.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 6.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 6.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 6.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

### 7.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 7.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 7.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 7.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**8.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**8.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**8.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**8.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**8.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**8.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 8.1.6.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**9.1.1.** não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**9.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**9.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**9.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**9.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 9.1.1 desta Ata;

**9.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 desta Ata;

**9.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**9.3.1.** na infração prevista no item 9.1.1: de 6 a 12 meses;

**9.3.2.** nas infrações previstas nos itens 9.1.2. e 9.1.3: até 6 meses.

**9.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**9.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 9.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3.

## **10. DA CLÁUSULA RESOLUTIVA E TRANSITORIEDADE**

10.1 A presente Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes extinguir-se-ão de pleno direito na data da assinatura do contrato ou instrumento congênere com a empresa vencedora da licitação principal (Processo Licitatório nº 6097.2025.AC.PE.90021.FUNDARPE), respeitado o prazo máximo de 1 (um) ano.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**DETENTORA DA ATA**

## ANEXO B

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº XXXX:**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de Intérpretes da Língua Brasileiras de Sinais - Libras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 120 dias, a contar da data de sua assinatura, desde que não ultrapasse 1 (um) ano da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 30/03 /2026.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** poderá ser prorrogado, por termo aditivo, mediante justificativa da impossibilidade de conclusão dentro do prazo previsto, desde que não ultrapasse 1 (um) ano da situação de emergência ou calamidade, ocorrida em 30/03/2026.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A vigência será encerrada no caso de conclusão de processo licitatório ou de procedimento de adesão à ata de registro de preços com novo contrato apto à assinatura para o respectivo objeto, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é R\$ xxxxxxxx, conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE 1 – REGIÃO METROPOLITANA (RMR) E ZONA DA MATA (Norte e Sul)						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$	R\$
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL	Hora	400	R\$	R\$
<b>Valor Total: R\$</b>						
<b>LOTE 2 – AGRESTE (CENTRAL / MERIDIONAL / SETENTRIONAL)</b>						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$	R\$
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL	Hora	2.400	R\$	R\$
<b>Valor Total R\$</b>						
<b>LOTE 3 - SERTÃO (PAJEÚ/SÃO FRANCISCO/MOXOTÓ/ARARIPE/ITAPARICA/CENTRAL)</b>						

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$	R\$
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL	Hora	600	R\$	R\$
<b>Valor Total - R\$</b>						
<b>Valor Global dos lotes – R\$</b>						

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 00403 - FUNDARPE

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, ocorrida em 26/05/2026.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela. **OBSERVAÇÃO:** A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

**PARÁGRAFO NONO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

- VII.** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII.** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII.** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- XIV.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
  
- II. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
  
- III. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
  
- IV. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
  
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no TR, o valor correspondente aos danos sofridos;
  
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

- VII.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- VIII.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- IX.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- X.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XI.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- XII.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XIII.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XIV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

- XV.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XVI.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.
- XVII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII. A CONTRATADA**, deverá cumprir integralmente o disposto no Item 3.3 do Termo de Referência (CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO), transcrito abaixo, sob pena de aplicação de penalidade;
- a) Os Profissionais alocados na prestação de serviço deverão realizar as atribuições da atividade da sua categoria profissional, conforme estabelecido na legislação e normas da ABNT, trabalhistas, instrumentos regulatórios e demais normas técnicas que venham a estabelecer exigências de formação.
- b) Os Intérpretes da Língua Brasileiras de Sinais - Libras, deverão comprovar que atendem os requisitos exigidos para o desempenho dessas funções. Assim, a contratação dos serviços de Intérpretes da Língua Brasileiras de Sinais - Libras, envolve a alocação de profissionais comprovadamente habilitados e com níveis de formação exigidos, nos termos da legislação vigente.
- c) Dessa forma, para o atendimento da necessidade pública, deverão ser observados os requisitos de qualificação e as formações específicas para a prestação dos serviços pelos profissionais relacionados neste Termo de Referência, de acordo com o Art. 4º da Lei 12.319/2010, alterado pela Lei nº 14.704/2023, quais sejam:
- Art. 4º O exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete é privativo de:
- I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;
- II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

XIX - A **CONTRATADA**, deverá apresentar como condição imprescindível a assinatura do contrato à **AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ** de todos os profissionais alocados na prestação de serviços.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no TR e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**OBSERVAÇÃO:** Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

**OBSERVAÇÃO:** Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**II - Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no TR, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar,

e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista neste contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{365}$

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando, antes de emitida a ordem de fornecimento, ocorrer a conclusão de processo licitatório ou de procedimento de adesão à ata de registro de preços com novo contrato apto à assinatura para o respectivo objeto, ou quando não mais subsistirem as razões que justificam a dispensa emergencial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens IV a VIII da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos III, IX e XIV da **CLÁUSULA OITAVA**;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII e XIX da **CLÁUSULA OITAVA**;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013

e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

O presente contrato encontra-se em conformidade com Parecer referencial nº 5/2024 2ª Edição, sobre contratação direta por dispensa emergencial (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

CNPJ XXX

**CONTRATANTE**

CNPJ XXX

**CONTRATADA**

**ANEXO C**

**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do proponente)

À Fundarpe \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE 1 – REGIÃO METROPOLITANA (RMR) E ZONA DA MATA (Norte e Sul)						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$	R\$
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL	Hora	400	R\$	R\$

Valor Total: R\$

**LOTE 2 – AGRESTE (CENTRAL / MERIDIONAL / SETENTRIONAL)**

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$	R\$
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL	Hora	2.400	R\$	R\$

Valor Total R\$

**SERTÃO (PAJEÚ/SÃO FRANCISCO/MOXOTÓ/ARARIPE/ITAPARICA/CENTRAL)**

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	510789 - 0	Serviço de profissional temporário de natureza eventual - DO TIPO INTÉRPRETE DE LIBRAS -	Hora	200	R\$	R\$
2	596983 - 2	Serviço de profissional temporário de natureza eventual -DO TIPO	Hora	600	R\$	R\$



		INTÉRPRETE DE LIBRAS PRESENCIAL				
<b>Valor Total: R\$</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura

Cargo

## ANEXO D

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

**DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DECLARA** que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ \_\_\_\_\_

**ANEXO E**

**PESQUISA DE MERCADO**

<b>1</b>	<p><b>Pregão Eletrônico nº 90003/2025</b></p> <p><b>Processo Administrativo SEI nº 0011032-35.2024.4.05.7000</b></p> <p><b>Orçamento Estimativo:</b> R\$ 170.188,70 (cento e setenta mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)</p> <p><b>Total Adjudicado:</b> R\$ 127.450,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)</p> <p><b>Id contratação PNCP:</b> 00508903000188-1-000193/2025</p> <p><b>Data de divulgação no PNCP:</b> 28/01/2025</p> <p><b>Contratante:</b> Tribunal Regional Federal da 5ª Região</p> <p><b>Contratadas:</b></p> <p>Lucio Flávio Fragoso - ME (CNPJ nº 45.166.971/0001-44), para a Ata de Registro de Preços nº 15/2025-TRF 5ª REGIÃO;</p> <p>Liliane Aragão Ribeiro (CNPJ nº 52.990.873/0001-92), para a Ata de Registro de Preços nº 16/2025 - TRF 5ª REGIÃO.</p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Tradutor e Intérprete de Libras e de Audiodescrição, de acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva ou outra que complemente as necessidades individuais, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5, para formação de Ata de Registro de Preços (ARP).</p>
----------	--

2	<p><b>Pregão Eletrônico nº 016/2024</b></p> <p><b>Processo Originário nº 23.183/2024</b></p> <p><b>Orçamento Estimativo:</b> R\$ 284.077,02 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setenta e sete reais e dois centavos)</p> <p><b>Total Adjudicado:</b> R\$ 203.300,00 (Duzentos e três mil e trezentos reais)</p> <p><b>Id contratação PNCP:</b> 00509968000148-1-003877/2024</p> <p><b>Data de divulgação no PNCP:</b> 14/11/2024</p> <p><b>Contratante:</b> Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região</p> <p><b>Contratadas:</b></p> <p>Manuel Henrique de Oliveira Barbosa (M8 Estúdio - CNP nº 14.612.316/0001-49), para a ARP nº 1601/2024.</p> <p>KTV Marketing Digital Ltda (CNPJ nº 027.857.546/0001-10), para a ARP nº 1602/2024.</p> <p>Juan Carlos Araújo Rodrigues (CNPJ nº 46.583.737/0001-85), para a ARP nº 1603/2024.</p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de emp.especializada p/ prestação dos serv. de: captação de imagem, entrevistas, passagem de repórter, locução, narração, sonorização, edição, finalização e todas as etapas necessárias à elab. dos vídeos; tradução-interpretação de Libras, p/ a língua portuguesa e vice-versa pré-gravada, audiodescrição pré-gravada e tradução/interpretação de libras simultânea ou consecutiva remota; captação, produção, edição, formatação e registro de fotografias.</p>
3	<p><b>Pregão Eletrônico nº 25/2023</b></p> <p><b>Processo Administrativo SCPA n.º 173/2023</b></p>

	<p>Processo SEI nº 0002782-02.2023.4.05.7500</p> <p><b>Orçamento Estimativo:</b> R\$ 100.476,00 (Cem mil, quatrocentos e setenta e seis reais)</p> <p><b>Total Adjudicado:</b> R\$ 33.234,00 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais)</p> <p><b>Id contratação PNCP:</b> 00508903000188-1-001539/2023</p> <p><b>Data de divulgação no PNCP:</b> 06/12/2023</p> <p><b>Contratante:</b> Justiça Federal de 1ª Instância - PE</p> <p><b>Contratada:</b> POR SINAL LTDA (CNPJ: 42.985.322/0001-87) - Ata de Registro de Preços nº 01/2024.</p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de serviços de Tradutor/Intérprete de Libras (TILS), de audiodescrição e de legendas para a Justiça Federal em Pernambuco – JFPE para atender às necessidades de acessibilidade em eventos e treinamentos e na veiculação de vídeos institucionais.</p>
4	<p><b>Pregão Eletrônico nº 34/2023</b></p> <p>Processo SEI nº 0028551-97.2022.6.17.8000</p> <p><b>Orçamento Estimativo:</b> R\$ 246.588,34 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)</p> <p><b>Total Adjudicado:</b> R\$ 126.809,10 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e dez centavos)</p> <p><b>Id contratação PNCP:</b> 00509018000113-1-001358/2023</p> <p><b>Data de divulgação no PNCP:</b> 03/10/2023</p> <p><b>Contratante:</b> Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco</p> <p><b>Contratada:</b> Gestalt Tecnologia para inclusão social/Bibiana Vicente dos Santos Schneider (CNPJ nº 41.428.781/0001-05) - Contrato nº 33/2023.</p>

	<p><b>Objeto:</b> Contratação de serviço de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), sob demanda.</p>
5	<p><b>Pregão Eletrônico nº 26/2023</b></p> <p><b>Processo Administrativo SEI nº 0001857-51.2023-08.2023.4.05.7000</b></p> <p><b>Orçamento Estimativo:</b> R\$ 234.437,90 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)</p> <p><b>Total Adjudicado:</b> R\$ 144.290,00 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais)</p> <p><b>Homologação:</b> -</p> <p><b>Id contratação PNCP:</b> 24130072000111-1-000104/2023</p> <p><b>Data de divulgação no PNCP:</b> 04/09/2023</p> <p><b>Contratante:</b> Tribunal Regional Federal da 5ª Região</p> <p><b>Contratada:</b> Conexão Representação e Produção de Audio e Video Ltda (CNPJ nº 35.840.455/0001-08), referente à ARP Nº 11/2023-TRF 5ª REGIÃO.</p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Tradutor e Intérprete de Libras e de audiodescrição, de acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva ou outra que complemente as necessidades individuais, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5, para formação de Ata de Registro de Preços (ARP).</p>
6	<p><b>Pregão Eletrônico nº 126/2024</b></p> <p><b>Edital de Licitação nº 2948187/2024</b></p> <p>Processo Administrativo SEI nº 00037867-95.2024.8.17.8017</p>

	<p>PE Integrado nº 3165.2024.NLCD.PE.0126.TJPE.FERM-PJ</p> <p><b>Orçamento Estimativo:</b> R\$ 273.462,50 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)</p> <p><b>Total Adjudicado:</b> R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)</p> <p><b>Id contratação PNCP:</b> 11431327000134-1-000002/2025</p> <p><b>Data de divulgação no PNCP:</b> 07/01/2025</p> <p><b>Contratante:</b> Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco</p> <p><b>Contratada:</b> Liliane Aragão Ribeiro (CNPJ nº 52.990.873/0001-92), referente ao Contrato nº 031/2025 - TJPE.</p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de serviços de audiodescrição e de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras). [PLME/MGM-00037867-95.2024.8.17.8017]</p>
7	<p><b>Contratação Direta nº 4/2024</b></p> <p><b>Processo Administrativo nº 23082.006734/2024-11</b></p> <p><b>Orçamento Estimativo:</b> R\$ 1.706.832,36</p> <p><b>Total Homologado:</b> R\$ 1.706.832,36 (valor mensal da contratação é de R\$142.236,03. Contrato Administrativo nº 18/2024).</p> <p><b>Id contratação PNCP:</b> 24416174000106-1-000058/2024</p> <p><b>Data de divulgação no PNCP:</b> 28/03/2024</p> <p><b>Contratante:</b> Universidade Federal de Pernambuco - UFRPE</p> <p><b>Contratada:</b> Soll -Serviços Obras e Locações Ltda (CNPJ nº 00.323.090/0001-51)</p>

	<p><b>Objeto:</b> Prestação de serviços continuados Serviço de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento de pessoa surda em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. (Trata-se de contratação de Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta).</p>
8	<p><b>Contratação Direta nº 41/2023</b></p> <p><b>Orçamento Estimativo:</b> R\$ 11.685,92</p> <p><b>Total Homologado:</b> R\$ 11.664,00</p> <p><b>Id contratação PNCP:</b> 02770511000118-1-000013/2023</p> <p><b>Data de divulgação no PNCP:</b> 15/08/2024</p> <p><b>Contratante:</b> Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães</p> <p><b>Contratada:</b> MC Produções Promoções e Eventos Culturais Ltda (CNPJ nº 08.668.863/0001-43)</p> <p><b>Objeto:</b> Registro formal de preços para eventual contratação de serviços especializados de Profissionais fluentes na língua falada/sinalizada, devendo dominar a Língua Brasileira de Sinais; destinados ao apoio de cursos, treinamentos, seminários, reuniões técnicas e gerenciais, e solenidades oficiais do Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães.</p>
9	<p><b>Contratação Direta nº 2951/2024</b></p> <p>Processo SEI Nº 0040610053.000026/2024-54</p> <p><b>Orçamento Estimativo:</b> R\$ 3.766,67</p> <p><b>Total Homologado:</b> R\$ 3.700,00 (Empenho: 2024NE000386)</p> <p><b>Id contratação PNCP:</b> 11022597000787-1-000019/2024</p> <p><b>Data de divulgação no PNCP:</b> 12/09/2024</p>

	<p><b>Contratante:</b> Fundação Universidade de Pernambuco</p> <p><b>Contratada:</b> Lucio Flávio Fragoso - ME (CNPJ nº 45.166.971/0001-44)</p> <p><b>Objeto:</b> Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei no 14.133/21, visando à contratação direta de serviços de tradução/interpretação de libras/português – para atender as necessidades da UPE Campus Garanhuns.</p>
10	<p><b>Contratação Direta nº 551/2024</b></p> <p>Processo SEI Nº 0040609610.000037/2024-92</p> <p><b>Orçamento Estimativo:</b> R\$ 11.333,33</p> <p><b>Total Homologado:</b> R\$ 2.700,00 (Empenho: 2024NE000180)</p> <p><b>Id contratação PNCP:</b> 11022597000787-1-000006/2024</p> <p><b>Data de divulgação no PNCP:</b> 17/05/2024</p> <p><b>Contratante:</b> Fundação Universidade de Pernambuco</p> <p><b>Contratada:</b> Lucio Flávio Fragoso - ME (CNPJ nº 45.166.971/0001-44)</p> <p><b>Objeto:</b> Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei no 14.133/21, visando à contratação direta de serviços de tradução/interpretação de libras/português – para atender as necessidades da UPE Campus Garanhuns.</p>

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM \_\_\_\_\_

<b>OS Nº:</b> ____ / 20 ____				
<b>CONTRATO Nº:</b> ____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)				
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b> De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____				
<b>INÍCIO DA EXECUÇÃO:</b> ____ / ____ / 20____				
<b>PRAZO PARA EXECUÇÃO:</b> Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere				
<b>CONTRATANTE:</b> Informar o setor e o órgão/entidade responsável				
<b>CONTRATADA:</b>				
<b>OBJETO:</b>				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				

<b>4</b>				
<b>5</b>				
<b>6</b>				
<b>7</b>				
<b>8</b>				
	<b>TOTAL</b>			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

---

Representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO